

CERTIFICO, para os devidos fins, que o presente **DECRETO Nº. 4.764/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.** documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 01 / 11 / 22

Nome *Luís Tatiane de Jesus*

RG: *MG 19266099*

“Dispõe sobre a aprovação do “Monte Carmelo Loteamento SPE”, empreendimento de propriedade de Jaime Bertolaccini Costa e João Bertolaccini Júnior.

O Sr. Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

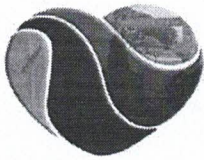
Art. 1º. Fica aprovado o projeto de implantação de **“Monte Carmelo Loteamento SPE LTDA”**, inscrito no CNPJ 47.167.560/0001-07, no terreno urbano, registrado sob a Matrícula nº. 19.425 no CRI desta Comarca, de propriedade de **João Bertolaccini Júnior**, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF 286.853.856-87, e no RG 56.245.612-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Herculano Cobra, 555, Centro, Borda da Mata/MG, **Jaime Bertolaccini Costa**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF 340.205.606-25 e no RG M 1.318.529, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlos Zanetti, 515, Jardim das Paineiras, São João da Boa Vista/SP, e a ser implantado em totalidade do imóvel, cujo projeto fica por esse decreto devidamente aprovado, para fins de registro junto ao CRI; Empreendimento que contará com a área total de 111.563,00m² (Cento e onze mil quinhentos e sessenta e três metros quadrados), ficando compreendida a subdivisão da mencionada área loteada nas seguintes unidades:

QUADRAS

14

LOTES

285



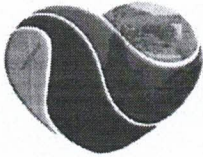
Art. 2º. O loteamento aprovado incorporará as seguintes unidades urbanas abaixo enumeradas:

1-Área dos Lotes	62.176,22m ² (55,63%)
2-Áreas Públicas	39.227,79m ² (23,32%)
2.1 A.Institucional Total.....	3.245,26m ² (2,91)
2.2 Sistema viário.....	26.013,00m ² (23,32%)
2.3 Sistemas de Lazer.....	9.969,53m ² (8,94%)
3- Área verde.....	10.158,99m ² (9,11%)
Área do Loteamento	111.563,00m² (100,00%)

Art. 3º. Ficam desde já caucionados os **Lotes nº. 1 a 5 da quadra I; 6 a 12 da quadra I; 3 a 16 da quadra I; 19, 20, 40, 41 da quadra F ”; 17 a 19, da quadra I; 1 a 14 da quadra L, 15 a 19 e 34 a 38, da quadra H,** para garantia das Obras do Loteamento, sendo de responsabilidade dos proprietários, averbarem a referida caução nas matrículas a eles destinados no CRI desta Comarca.

Parágrafo único. É de responsabilidade do(s) Empreendedor(es)/Proprietário(s), logo que registrado o Loteamento, apresentar certidão do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, no prazo de 05 (cinco) dias, as matrículas e averbações, no departamento competente da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG.

Art. 4º. O projeto de implantação do “Loteamento”, aprovado por esse decreto, é de inteira responsabilidade técnica do Engenheiro Civil **VICTOR DALGE TEIXEIRA, inscrito no**



CREA/MG nº. 207.219, sendo que uma cópia do referido projeto deverá permanecer anexa a esse decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 01 de novembro de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE
SOUZA:01671827813

Assinado de forma digital por
AFONSO RAIMUNDO DE
SOUZA:01671827813
Dados: 2022.11.04 13:32:05
-03'00"

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal -